

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2024-DIRAF

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Administrativo-Financeiro da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando que o direito trabalhista e previdenciário são áreas jurídicas altamente especializadas que demandam expertise específica para lidar com as particularidades da legislação vigente;

Considerando que a contratação de um escritório especializado garantirá que a PRODAM seja assistida por profissionais qualificados e atualizados nas nuances da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das normativas previdenciárias;

Considerando que em um ambiente corporativo, é imperativo adotar medidas preventivas para minimizar riscos jurídicos;

Considerando que a contratação de um escritório especializado proporcionará uma análise criteriosa das práticas internas da PRODAM, identificando potenciais áreas de vulnerabilidade e propondo soluções adequadas para evitar litígios trabalhistas e previdenciários;

Considerando que o cenário legislativo brasileiro, especialmente nas áreas trabalhista e previdenciária, passa por constantes alterações;

Considerando que um escritório jurídico especializado estará apto a monitorar e atualizar a PRODAM sobre quaisquer mudanças na legislação, garantindo a conformidade contínua e a adequação às novas normativas;

Considerando que em casos de demandas judiciais ou administrativas, a atuação de um escritório especializado se torna essencial para a defesa eficaz dos interesses da PRODAM;

Considerando que a experiência na condução de processos trabalhistas e previdenciários assegurará uma representação eficiente perante os tribunais e órgãos competentes;

Considerando que as questões previdenciárias envolvem uma legislação complexa e em constante mudança;

Considerando que um escritório especializado pode oferecer conhecimento técnico atualizado, garantindo que a estatal esteja em conformidade com as normas previdenciárias vigentes e que a legislação previdenciária é extensa e pode ser de difícil interpretação;

Considerando que um escritório jurídico especializado pode ajudar a estatal a evitar erros que poderiam resultar em passivos previdenciários, multas e outras penalidades. Além disso, pode auxiliar na gestão eficiente dos benefícios previdenciários oferecidos aos empregados da PRODAM, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação e otimizando os recursos financeiros da empresa;

Considerando que a legislação previdenciária está sujeita a frequentes alterações. Um escritório jurídico especializado pode monitorar essas mudanças e orientar a estatal sobre como se adaptar às novas regulamentações, garantindo a conformidade contínua. Em casos de litígio relacionado a questões previdenciárias, um escritório jurídico especializado pode representar a PRODAM em processos judiciais, defendendo seus interesses e buscando soluções favoráveis;

Considerando que no contexto previdenciário, a concessão de benefícios pode ser um processo delicado. Um escritório especializado pode orientar a PRODAM na concessão adequada de benefícios, evitando equívocos que poderiam resultar em problemas legais no futuro;

Considerando que a Administração da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de iniciar o processo de seleção e contratação de um escritório jurídico que se enquadre nas exigências da Prodram, objeto do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

**Interno**

Grupo de acesso

**PRODAM**

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria.

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM.

### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para “prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica específica e exclusivamente na área de Direito do Trabalho e Previdenciário.”, pelo preço global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** com fulcro no inciso II do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Manaus, 13 de maio de 2024

*Assinado eletronicamente*

**Abel Gomes da Silva Neto**

**Diretor Administrativo-Financeiro**

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)

Instagram: @prodam\_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

**PRODAM**